



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Folha nº _____

Rubrica _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, PORTARIA Nº 07/2024, (que regulamenta o Pregão Eletrônico); Portaria nº 89/2023 (que regulamenta o SRP no âmbito do MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG), e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCOLAR E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FELICIO DOS SANTOS-MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES EM ANEXO.

ENTIDADE GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31/10/2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00hrs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00hrs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 07/2024:

VALOR ESTIMADO: R\$ 405.585,60 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 004/2024, ou por meio eletrônico: e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O município de Felício dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.201/0001-87, com sede na Rua Feliciano Canuto, Nº.73, Bairro: Centro, Felício dos Santos/MG, por intermédio do



Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Gabriel dos Santos Moreira, Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 07/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do MUNICIPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG, através do endereço eletrônico www.feliciodossantos.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial do MUNICIPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG, www.feliciodossantos.mg.gov.br

1.5 - O **MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS** não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCOLAR E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES EM ANEXO.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o MUNICIPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Órgão Gerenciador de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - Como condição prévia **PARA ASSINATURA DE ATA RP/ADITIVOS/ CONTRATO** será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a proposta. E após a fase de classificação de lances, a documentação de habilitação.

6.1.1 - Após a fase de lances, o agente de contratação verificará se o licitante já encaminhou os documentos de habilitação. Caso o licitante queira encaminhar os documentos antes, ele poderá fazer o envio, pois o campo para envio fica liberado junto com a proposta. Se houver alguma pendência, o agente abrirá o campo para que o fornecedor possa enviar os documentos faltantes.

6.1.2 Os documentos de habilitação serão solicitados inicialmente ao licitante melhor classificado. Se este não for habilitado, os documentos serão solicitados ao segundo colocado, e assim por diante, seguindo a ordem de classificação. O prazo para envio dos documentos de habilitação será de, 02 (duas) horas a partir da solicitação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeirosuspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos ITENS;

7.1.2 – Marca/Modelo dos ITENS ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos ITENS entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a fase de classificação dos lances, será solicitada à licitante mais bem classificada a documentação de habilitação a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).



9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos ITENS anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub ITENS anteriores, será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao PREÇO



ESTIMADO estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Portaria n.º 089/2023 (*Que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto*).

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 – O MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS por meio de sua autoridade competente poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Órgão Gerenciador a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeironão aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4 - Será facultado ao orgão gerenciador, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.4 deste artigo, o orgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ORGAO GERENCIADOR** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.5.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

16.2. - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para



executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo MUNICIPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os ITENS propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os ITENS propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os ITENS propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos ITENS propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

[ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no "b" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles ITENS para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

26.2. Dos Limites para Adesão:

26.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

- a- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos ITENS do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os ITENS com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2**.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos ITENS.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra "b", a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.7 - A Pregoeira, no interesse do MUNICIPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (38) 3523-1225 e e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.



28.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.feliciodossantos.mg.gov.br

28.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS MG.**

28.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

28.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

28.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Felício dos Santos/MG, 17 de Outubro de 2024.

.....
Nivaldo Alves Evangelista
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente/Escolar e suprimentos de informática visa proporcionar a manutenção dos itens que compõe o processo, evitando assim o desabastecimento no decorrer do não letivo, visando assim a continuidade dos serviços administrativos da secretaria interna e dos setores de ensino que compõem a Secretaria Municipal de Educação de Felício dos Santos .

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os produtos são de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais de escritório/escolar estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1. A aquisição objeto da presente contratação são os abaixo descritos, conforme descrição, quantidade, unidade, valor unitário e valor médio global:

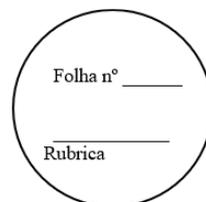
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
1	Algodão hidrófilo	Rolo 500 Gramas	10	R\$ 18,49
2	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL No 3	unidade	5	R\$ 6,24
3	ARGOLAS PARA CHAVEIRO 19MM COM CORRENTES 5 ELOS. MEDIDA INTERNA DA ARGOLA 19MM; QUANTIDADE DE ELOS 05; MEDIDA DO ARAME 1,2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.:	pacote	6	R\$ 28,25
4	BALAO DE CORES SORTIDAS: PACOTE COM 50 UNIDADES Nº09	pacote	100	R\$ 20,01
5	BARBANTE; 100% ALGODAO; COM 06 FIOS; EM ROLO COM 350M, NA COR CRU; COR BEGE:	rolo	10	R\$ 28,57
6	Barbante natural., cru 200 gramas fio 8/7 ou 8/16 rolo.	rolo	10	R\$ 8,78
7	Barbante natural cru de algodão, de 403m Nº03	rolo	10	R\$ 17,64
8	Barbante natural cru de algodão, de 403m Nº 12.	rolo	5	R\$ 14,62
9	BORRACHA BRANCA: Borracha banca macia e suave, apaga lapis e lapiseira para qualquer graduação de grafite, dimensoes 3,3x2,3x0,08 cm10/15gr, caixa com 40 unidades.	caixa	50	R\$ 28,33
10	CADERNO BROCHURA CX/100 FORMATO 200 MMX 275 MM 60 FOLHAS COM PAUTA,FOLHAS ULTRA BRANCAS TIPO TILIBRA	caixa	50	R\$ 833,00



11	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURAO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS COM MIOLO PAUTADO	unidade	600	R\$ 14,33
12	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS: Caderno brochurinha Capa Dura 96 folhas Formato: 140x200mm Cores diversas	unidade	600	R\$ 8,50
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 200 FOLHAS,ESPIRAL COM PAUTA. SILIMAR AO TILIBRA,;	unidade	600	R\$ 19,96
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, PONTA DE METAL, COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CX COM 50 UNIDADES	caixa	15	R\$ 50,18
15	Caneta esferográfica tubo transparente sextavada ponta de metal, cor vermelha, primeira qualidade. Caixa c/50 unidades	caixa	15	R\$ 58,15
16	Caneta Esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal, cor azul, primeira qualidade. cx c/50 unidades.	caixa	10	R\$ 51,16
17	CANETA HIDROCOR: CAIXA COM 12 CORES, TRAÇADO RESISTENTE E OTIMO RENDIMENTO. DIAMENTRO APROXIMADO DE 14X 135 MM. TAMPA ANTIASFIXIANTE E BEM FIXADA. NAO TOXICO.INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS.	caixa	60	R\$ 17,81
18	Cartolina, 150 g 500mmx660mm(cores claras), cores sortidas.	unidade	600	R\$ 1,11
19	CLIPS GALVANIZADO Nº04: CAIXA COM 460 UNIDADES	caixa	20	R\$ 16,47
20	CLIPS GALVANIZADOS Nº 10 COM 6,4CM CAIXA C/50 UNIDADES	caixa	10	R\$ 18,43
21	Clips Galvanizados Nº 2/0, caixa c/100 grampos. (prata)	caixa	20	R\$ 5,09
22	Clips Galvanizados Nº 6/0, caixa c/50 grampos. (Prata)	caixa	20	R\$ 8,99
23	Clips, número 3 caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades	10	R\$ 4,69
24	COLA BRANCA 40 GRAMAS: COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS LAVÁVEL COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E TECIDOS LAVÁVEL	unidade	1.200	R\$ 6,04
25	Cola em bastão atóxica, a base de agua, lavável, com tampa hermética para evitar ressecamento.Tubo c/ no mínimo 20 g	Tubo	200	R\$ 4,29
26	Cola para isopor 90g. Similar a Acrilex: INDICADA PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A. E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM A AR: 12 HORAS. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	unidade	50	R\$ 7,68
27	COLA QUENTE, BASTÃO FINO PACOTE DE 1 QUILOGRAMA	pacote	200	R\$ 46,12
28	DUREX 12MM X40M TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES.	pacote	100	R\$ 18,20
29	Durex, COLORIDO 12 MM X 10 M CORES SORTIDAS	unidade	200	R\$ 1,48



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225



30	ENVELOPE PARDO 185 X 248MM. CAIXA 250 UN	caixa	30	R\$ 70,46
31	Envelope pardo formato 240x340 gramatura 80g/m, caixa com 250 unidades.	caixa	50	R\$ 85,53
32	ESTILETE: - Corpo injetado - Lâmina em aço especial temperado - Dispositivo para travar a lâmina. - Estrutura interna de metal - Compartimento para guardar lâminas extras - Duas lâminas extras - Empunhadura emborrachada - Tamanho: 6"	unidade	80	R\$ 6,44
33	E.V.A CAMURÇA - FOLHAS DE BOARRACHA E.V.A, FACEIS DE CORTAR, COLAR, MOLDAR, COSTURAR E PINTAR. MACIAS, NÃO-TOXICAS, FLEXIVEIS E LAVAVEIS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES, FOLHA NO TAMNAHO 40CM X 48CM E ESPESSURA 1,5MM.:	pacote	400	R\$ 24,93
34	Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas, botão liga-desliga, padrão nbr 14136, bivolt, cabo com no mínimo 1,10 metros	unidade	2	R\$ 28,12
35	FIO DE LÃ 100G; CLÁSSICO FIO DE ACRÍLICO IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, TANTO DECORAÇÃO QUANTO MODA. ALÉM DA VERSATILIDADE, DESTACA-SE CARTELA DE CORES VARIADAS.:	unidade	100	R\$ 10,79
36	Fita Adesiva 45mm x 45m TRANSPARENTE EM POLIETILENO TRANSPARENTE TIPO FITAS PARA EMPACOTAMENTO.:	unidade	200	R\$ 5,57
37	Fita adesiva dupla face polipropileno 12mm x 20m	rolo	100	R\$ 28,81
38	Fita crepe 12mm x 20m, COM 50 METROS SIMILAR ADERE	unidade	200	R\$ 3,25
39	FITA CREPE 18 MM X 50 METROS: Composição: Papel crepado adesivo, Borracha e resinas sintéticas, Tubete de Papelão Cor do cabo: Bege Tamanho: 18mm x 50m	unidade	100	R\$ 4,85
40	FITA DE CETIM N°05; 10X22MM; CORES VARIADAS:	unidade	20	R\$ 6,63
41	FITA DE CETIM N°2, CORES DIVERSAS;:	unidade	20	R\$ 3,57
42	Fita Dupla Face Polipropileno 24mmx30m: Filme de Polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados.	unidade	80	R\$ 18,00



43	GIZ DE CERA,P/ DESENHO, CORES MISTAS, LONGO, REDONDO, (11X100)MM(DXC) CAIXA COM 12 CORES: GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO (11X100)MM (DIAM.X COMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM ENMALAGEM ADEQUADO AO TIPO DE PRODUTO; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES;	caixa	200	R\$ 10,13
44	GLITER CORES VARIADAS 500 G: GLITER CORES VARIADAS 500 G	pacote	100	R\$ 27,29
45	GRAMPEADOR , POSSUI REDUTOR DE FORÇA AO GRAMPEAR CAP. 30 FOLHAS PAPEL 75G/M2, GRAMPO 26/6 EXTRATOR TIPO ESPÁTULA MATERIAL PLÁSTICO E METAL	unidade	100	R\$ 28,00
46	Grampos para papel 23/20 galvanizado cx com 1000 unidades nas dimensões (6,9 x 8 x 11cm) 850g similar ao tilibra.	caixa	50	R\$ 28,00
47	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA PARA BALÕES/ BEXIGAS 02 BICOS	unidade	2	R\$ 152,91
48	Kit 10 Fitas Empacotamento Embalagem na cor marrom 48mm x 100m: Na cor marrom - Filme de Polipropileno bi-orientado; - Adesivo: Acrílico à base de água; - Medida: 48mm x 100 metros. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 10 Unidades	kit	15	R\$ 75,00
49	LÁPIS DE COR CX GRANDE C/12 DURÁVEL E FÁCIL DE APONTAR HEXAGONAL (CORES FORTES E VIBRANTES, MADEIRA 100% REFLORESTADA): IGUAL OU SIMILAR AO CIS	caixa	600	R\$ 13,00
50	LÁPIS PRETO HB N 2 CX C/144 FABRICAÇÃO NACIONAL MADEIRA REFLORESTADA: IGUAL OU SIMILAR AO CIS	caixa	60	R\$ 60,77
51	Livro de ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205 x 300mm capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr plastificado, folhas internas de papel off-set 56 gr	unidade	60	R\$ 19,97
52	LIVRO DE PONTO: FORMATO VERTICAL 28X31CM; PAGINAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE; TIPO DE NUMERAÇÃO: FERENTE; PAPEL BRANCO, CAPA FLEXIVEL.	unidade	36	R\$ 26,32
53	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216 mm e com encadernação costurada	unidade	6	R\$ 14,89
54	MARCA TEXTO: • TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLOURESCENTE • PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA • COR: AMARELO	unidade	100	R\$ 2,04



55	MASSA DE MODELAR CX C/12 CORES P. LÍQ. 180 GR. À BASE DE CERA, TEXTURA MACIA, N/ ENDURECE EM CONTATO C/ O AR, (REUTILIZÁVEL) EXC. CONSIST., BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS PRODUTO ATÓXICO	caixa	50	R\$	6,00
56	MASSA PARA BISCUIT - ACRILEX - 1 KG: MASSA PRONTA PARA MODELAGEM EM BISCUIT, MACIA, NÃO RACHA, NÃO TÓXICA A COR NATURAL PODE SER TINGIDA COM TINTA PARA TECIDO OU DEPOIS DE SECA PODE SER PINTADA COM A TINTA FOSCA PARA ARTESANATO OU ACRÍLICA FOSCA. PARA CONSERVAR MELHOR AS PEÇAS MODELADAS APÓS A SECAGEM, APLIQUE UMA CAMADA DE VERNIZ ACRILFIX.	unidade	50	R\$	25,93
57	MOSAICO BLOCOS PADRÃO EM MADEIRA: Dimensões do produto: 18x18x6 cm Dimensões do produto com embalagem: 20x20x8 cm Peso aproximado do produto: 850g Itens inclusos 100 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Madeira	unidade	6	R\$	48,20
58	PALITO DE MADEIRA, ACHATADO, PONTA REDONDA, P/SORVETE, (120X7,5X2,0)MM, PACOTE COM 100 UNIDADES: PALITO; DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO, COM PONTA REDONDA; PARA SORVETE (OU USO ESCOLAR/ARTESANATO, ETC); MEDINDO MÍNIMO (120X7,5X2,0)MM	pacote	20	R\$	14,77
59	PALITO P/ESPETO DE BAMBU MEDINDO 25 A 30CM SEM PONTA, CAIXA COM 50 UNIDADES. PALITO P/ESPETO; DE BAMBU; MEDINDO 25 A 30 CM; COM FORMATO CILINDRICO; SEM PONTA; EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;;	caixa	20	R\$	7,16
60	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS: , pacote com 25 folhas, tamanho 40x60	pacote	200	R\$	32,29
61	Papel carbono manual, azul, pacote c/100 folhas tamanho A4. Dimensões 22x33, similar a Franklin.	pacote	2	R\$	39,78
62	PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 240G CORES SORTIDAS PACOTE COM 20. SIMILAR AO SPIRAL : Super branco Secagem instantânea Resistente à água Resolução de até 5760 dpi Compatível com todas as impressoras jato de tinta.	pacote	200	R\$	34,99
63	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS	unidade	2.100	R\$	1,55
64	Papel Colorido tamanho A4 (210mm x 297mm) - 75 g/m² cores diversas pacote com 100 folhas	pacote	120	R\$	12,93
65	PAPEL CONTACT-ROLO 25M TIPO PLASTIFIC	rolo	60	R\$	10,31



66	Papel Contact Adesivo Incolor Cristal, 80micras + Grosso, 45cmx25m, Original similar ou superior a Br Dablo	rolo	60	R\$ 120,11
67	Papel Crepom, cores variadas 0,48x2cm. (3202)	unidade	500	R\$ 2,20
68	Papel fotográfico, A4 pacote com 50 folhas.	Pacote Folhas 48	80	R\$ 24,50
69	PAPEL 80g KRAFT 66 X 96 FOLHA	unidade	500	R\$ 2,40
70	PAPEL SEDA 70 X 50CM CORES SORTIDAS. PACOTE COM 100 FOLHAS: Papel de seda 48x60cm sortidas PACOTE COM 40 FL	pacote	200	R\$ 26,10
71	PAPEL TAMANHO A4 210X297MM.: Papel tamanho A4 210mmx297mm. caixa c/10 pacotes com 500 folhas. similar chamex.	caixa	100	R\$ 257,83
72	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS CORES SORTIDAS	pacote	100	R\$ 22,36
73	PASSA CÍRCULOS EM MADEIRA: 1 prancha em madeira de reflorestamento medindo 18x18x11cm, com 16 círculos coloridos com tinta atóxica, em cores terciárias.	unidade	4	R\$ 106,60
74	PASTA ABA COM ELASTICO: Pasta Aba Com Elástico. Cor: Azul. Tamanho: Ofício. Lombo: 40mm. Marca:Modelo: 1024.	unidade	200	R\$ 5,93
75	Pasta Aba elástico ofício Lombo 2cm, cores sortidas. Similar a Dello.	unidade	100	R\$ 5,03
76	Pasta Arquivo de Alta capacidade: Pasta Arquivo de Alta, Feito de chapa plástica, resistente a solventes e extremamente durável. Lombada curva para fácil transporte, Com furo de acesso e etiqueta de lombada adesiva. Para o formato: A4.	unidade	300	R\$ 9,00
77	PASTA CARTÃO DOBRADA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (CAPA COM BRILHO): Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor no tamanho ofício. Gramatura 250 a 280g/m².	unidade	600	R\$ 1,76
78	Pasta cartão duplo, 480g. Embalagem: pacote c/20 unidades, azul com grampo plastico.: PLÁSTICO EM CARTAO DUPLO 480G.EMBALAGEM:PCT.C/20 UNIDADES AZUL GRAMPO PLÁSTICO PASTA .	pacote	50	R\$ 39,60
79	PASTA CARTOLINA: -CARTOLINA SIMPLES CORTADA -TAMANHO: 33 X 50CM - GRAMATURA: 150GR	unidade	300	R\$ 1,84
80	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICOS	unidade	100	R\$ 31,79
81	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS	unidade	50	R\$ 24,90
82	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO/GRAMPO PLASTICO FORMATO: 350MMX230MM. CORES VARIADAS.	unidade	100	R\$ 6,20
83	Pasta dobrada com grampo plastico. Azul.: PASTA DOBRADA COM GRAMPO PLÁSTICO.	unidade	100	R\$ 3,59
84	PASTA OFICIO 20MM TIPO NOVA ONDA CORES VARIADAS-PLÁSTICAS C/ELÁST.	unidade	100	R\$ 5,46
85	Pasta plastica com canaleta ofício, confeccionada em prolipropileno, e canaleta na cor da pasta. Similar a Yes.	unidade	100	R\$ 3,40



86	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO AZUL CELESTE A4 28,5X31,5X7,3 CLASSIC.: PASTA REGISTRADOR A-Z	unidade	100	R\$ 41,94
87	PASTA SANFONADA A4 PP COM 12 DIVISÓRIAS: POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. FECHAMENTO COM ELÁSTICO E BOTÃO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E EVITANDO QUE O CONTEÚDO CAIA DA PASTA	unidade	10	R\$ 33,86
88	PASTA SUSPensa EM CARTÃO 240G/M2 24X36CM MARMORIZADO...: PLASTIFICADA(PINTADA) CASTANHA HASTE PLÁSTICA, PACOTE COM 25 UNIDADES, COM GRAMOS PLÁSTICOS, VISORES E ETIQUETAS, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES. SIMILAR A DELLO.	pacote	100	R\$ 68,38
89	Pen Drive 16GB - USB 2.0	unidade	6	R\$ 31,42
90	PEN DRIVE 64 GB:	UND	3	R\$ 34,46
91	Pen drive 8 GB	unidade	6	R\$ 19,90
92	PERFURADOR DE 2 FUROS PARA 70 FOLHAS 93K8 GENMES 06969: Perfurador 2 furos para até 70 folhas de papel 75g/m2 Perfurador de papel metálico Apoio da base em polietileno Pinos perfuradores em aço e molas em aço Diâmetro do furo 6mm Distancia dos furos 80mm Com margeador plástico	unidade	6	R\$ 325,42
93	pincel atômico, ponta de feltro, tanta a base de álcool. Espessura da escrita 2.0mm 4,5mm e 8.0mm. similar a pilot. cores variadas	unidade	300	R\$ 5,34
94	Pincel atômico 1100p Escrita grossa Recarregável Tinta a base de álcool: PINCEL AT MARC. PERMANENTE J-2104 PILOT COLOR 850 JR.	unidade	100	R\$ 6,72
95	PINCEL MARCADOR CD E DVD PERMANENTE 2,0MM:	unidade	10	R\$ 3,18
96	Pincel ., N 20 PARA PINTURA	unidade	400	R\$ 7,33
97	PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO, COM VIROLA METALICA; COM CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO.08;:	unidade	50	R\$ 5,02



98	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO: - Especial para quadro branco.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ponta macia para não danificar o quadro.- Apaga facilmente.- Ponta de poliéster 6.0 mm.- Espessura de escrita 2.3 mm.- Tinta especial.- Refil e ponta substituíveis. <p>CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 UNIDADES</p>	caixa	200	R\$ 29,00
99	<p>PINOS DE ENCAIXE: Confeccionado em MDF; e madeira Base medindo 16 x 14 x 1,5 cm, 20 pinos de madeira coloridos, pintado com tinta atóxica nas cores vermelho, amarelo, azul e verde, com medidas variando de 3 a 6 cm Embalagem: película de PVC encolhível.</p>	unidade	4	R\$ 55,58
100	<p>PISTOLA PARA APLICAR COLA 40 W BIVOLTAGEM 110V/220V (PEQUENA). Utiliza bastão de cola de 7 mm.: Pistola Aplicadora de Silicone - Cola Quente 80 Watts Aplicação Rápida, Segura e Versátil 80 Watts de Potência Uso profissional Botão Liga/Desliga Suporte de Apoio Retrátil Resistência de PTC Diâmetro do bastão de cola: 7mm Tensão de operação: 110 à 240 V</p>	unidade	100	R\$ 40,68
101	<p>PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE - BASTAO GROSSO: Pistola Aplicadora de Silicone - Cola Quente 80 Watts Aplicação Rápida, Segura e Versátil 80 Watts de Potência Uso profissional Botão Liga/Desliga Suporte de Apoio Retrátil Resistência de PTC Diâmetro do bastão de cola: 11 à 12 mm Tensão de operação: 110 à 240 V</p>	unidade	50	R\$ 69,00
102	<p>PLACA DE E.V.A COM BRILHO, PACOTE COM CORES VARIADAS.: Placa Em Eva Com Gliter 60X40Cm 2Mm. Pct.C/05</p>	pacote	700	R\$ 23,36
103	<p>Placa de EVA lisa, tamanho 40x60cm espesura 2mm. Cores diversas.</p>	unidade	1.000	R\$ 2,82
104	<p>Prancha de Seleção: Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos fixos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível. Código: 1078 Material: M.D.F.</p>	unidade	5	R\$ 61,95



105	Prancheta em MDF 113.0 ofício C/Prendedor Metal Similar a Acrimed.: Prancheta em Mdf C/Prendedor Metal 113.0 ofício. Similar a Acrimed.	unidade	20	R\$ 12,28
106	Refil bastão cola quente transparente fina 7,5mmx30cm. Pacote com 85 bastões.Peso aproximado 1kg	pacote	200	R\$ 52,25
107	REFIL BASTAO COLA QUENTE GROSSO: BASTÃO DE SILICONE GROSSO 11.3 MM, COLA A BASE DE SILICONE. EMBALAGEM DE 1 KG.	unidade	200	R\$ 61,45
108	Regua escolar nas dimensões 0,3x3,5x31cm, peso aproximado 20g. Similar a Waleu.	unidade	500	R\$ 1,88
109	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO (10 X 15)CM; ESPESSURA 0,06 CM EM CADA PAREDE; TRANSPARENTE; PACOTE COM 100 UNIDADES.:	pacote	100	R\$ 23,60
110	SUPRIMENTOS PARA ARTESANATO PEDAGOGICO; FIBRA SILICONADA; 100% POLIESTER; PARA ENCHIMENTOS PRODUTOS DIVERSOS.:	quilograma	10	R\$ 28,25
111	TAPETE EVA 36 PEÇAS PARA CRIANÇAS ALFABETO NUMERAIS BRINQUEDO EDUCATIVO COLORIDO: KIT- 01 MINI TAPETE INTERATIVO, 36 PEÇAS PARA MONTAR, MODELO: NUMERO E LETRAS; CORES DIVERSAS; MATERIAL EVA	kit	20	R\$ 293,05
112	Tapetes EVA. Kit 12 peças cores sortidas 50x50x1cm 10mm	kit	20	R\$ 80,86
113	TECIDO MORIM 50% ALGODÃO 50% POLIESTER: TECIDO MORIM 50% ALGODÃO 50% POLIESTER Tecido para faixas, moulage, artesanato e forros em geral. Largura: 0,80 cm Cor: Branco	METROS	100	R\$ 12,90
114	TECIDO; TIPO FELTRO; NAO TECIDO; 100% POLIESTER; GRAMATURA APROXIMADA DE 190G/M2; 1,40M DE LARGURA; CORES VARIADAS.:	METROS	100	R\$ 18,02
115	Tesoura 8, com 20cm aproximado de comprimento, com lâmina de aço inoxidável, e cabos revestidos de prolipropileno que evitam o deslizamento. Similar a Tramontina.	unidade	60	R\$ 14,37
116	Tesoura escolar, Pequena com ponta arredondada + ou - 13 cm., espessura da lâmina 1,5 mm, cabo em ABS de alto brilho	unidade	500	R\$ 6,50
117	TINTA GUACHE 250 ML, NÃO TÓXICO LAVÁVEL COMPOSIÇÃO POLIMERO VINILICO CARGA MINERAL TENSOATIVOS CONSERVANTES E PIGMENTOS	unidade	600	R\$ 9,16
118	Tinta para carimbo automático auto-entintado, frasco de 40ml cores diversas	unidade	20	R\$ 5,05
119	TINTAS À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICAS E SOLÚVEIS EM ÁGUA. PRONTAS PARA USO. SÃO RESISTENTES A LAVAGENS E TODAS AS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. SUA APLICAÇÃO PODE SER FEITA COM PINCEL OU ESPONJA, E TÊM FIXAÇÃO A FRIO.	unidade	20	R\$ 34,90



120	TNT., cores sortidas.	Metro	10.000	R\$	2,22
121	TONER ORIGINAL HP 58X CF258X M404N M404DW M428DW M428FDW	unidade	20	R\$	468,33
122	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO COM DEPOSITO BLOCO 6CM CORES (1CX C/24)	unidade	500	R\$	1,64
123	LÁPIS PRETO DE ESCREVER N02 EX. FABER CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR CAIXA C/144 UNIDADES	unidade	50	R\$	86,78
124	LÁPIS DE COR SEXTAVADO ESCOLAPIS 12 CORES EX. FABER-CASTELL, IGUAL OU SUPERIOR - ET 12 UNIDADES	unidade	500	R\$	19,06
125	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO FLIX - 1LITRO NAS CORES: PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE.	unidade	10	R\$	113,20
126	COLA BRANCA LÍQUIDA (1 LITRO).	unidade	50	R\$	18,62
127	CADERNO DE DESENHO,UNIVERSITÁRIO, CAPA FLEXÍVEL, 48 FOLHAS..	unidade	500	R\$	9,21
128	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO/TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS/ PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	2	R\$	12,42
129	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAP.100 FLS PLASPIRAL PT 50 UN.	pacote	2	R\$	25,66
130	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 12 MM PARA 70 FOLHAS PACOTE COM 100 UN	unidade	2	R\$	25,47
131	BANDEJA B2 ISOPOR 14X21 CM COM 100 UN	unidade	300	R\$	11,91
132	FITILHO COLORIDO DECORATIVO 5MM X 150M CORES VARIADAS	unidade	10	R\$	6,60
133	COLA COLORIDA COM GLITTER EX. ACRILEX, IGUAL OU SUPERIOR. ARTE INFANTIL 6 CORES	unidade	25	R\$	16,66
134	PRENDEDORES, PREGADORES GRANDE ROUPAS MADEIRA	unidade	350	R\$	3,06
135	PALITO DE FOSFORO IGUAL OU SUPERIOR A PINHEIRO FIAT LUX C/40 UN	unidade	100	R\$	3,14
136	CAIXAS DE FÓSFORO EXTRA LONGO COM 50 UNIDADES	unidade	50	R\$	3,14
137	LINHA DE PESCA UV 100M	unidade	5	R\$	5,06
138	PAPEL PAPELÃO PARANÁ A5 10 UNIDADES	unidade	30	R\$	7,10
139	BARBANTE COLORIDO N° 06 600 G	unidade	10	R\$	15,65
140	PLACAS DE ISOPOR 10MM 1Mx50CM	unidade	30	R\$	4,43
141	TELA PARA PINTURA 20X30.	unidade	100	R\$	12,24
142	COLA COLORIDA 23G 2606, IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX - 6 UN	unidade	50	R\$	12,29
143	PRIMER PARA METAIS PET E VIDRO IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX 100ML	unidade	4	R\$	20,26
144	MALETA PLÁSTICA COM ALÇA	unidade	50	R\$	16,66
145	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO 1 UN. IGUAL OU SUPERIOR A RADEX	unidade	50	R\$	7,01
146	ELÁSTICO 1CM BRANCO POLO C/ 100 METROS	unidade	10	R\$	25,60
147	TINTAS PARA RECARGA T544 / 544 PARA IMPRESSORA TANK L3210 - EPSON - PRETA	unidade	50	R\$	65,26



148	JUTA TECIDO TELA PARA ARTESANATO	metro	40	R\$	9,06
149	TINTA PARA PINTURA FACIAL 25ML CORES VARIADAS : kit com 10 unidades	unidade	10	R\$	25,74
150	PAPEL 60 K PACOTE	Pacote 50 folhas	5	R\$	14,42
151	PAPEL PEROLADO PACOTE	unidade	5	R\$	25,33
152	TESOURA DE PICOTAR CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG - ARTESANATO	unidade	5	R\$	48,40
153	CADERNO SEM PAUTA CAPA DURA 48 FOLHAS	unidade	150	R\$	7,56
154	COLA ADESIVO INSTANTANEO 20 G	unidade	20	R\$	9,99
155	MOLDE PARA MASSINHA DE MODELAR / KIT COM 100 FORMINHAS	unidade	2	R\$	36,89
156	BARBANTE NATURAL 200 G IGUAL OU SUPERIOR A JUTA EUROROMA	unidade	2	R\$	13,34
157	PLÁSTICO PARA CASTIFICAÇÃO DE CRACHÁ (59X86MM) 100 UNIDADES	unidade	3	R\$	15,41
158	POLASEAL A4 200 UNIDADES PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILM 0,05	unidade	5	R\$	61,25
159	CAPAS ENCADERNAÇÃO A4. PRETO COM 100 UNIDADES + INCOLOR COM 100 UNIDADES	unidade	5	R\$	88,05
160	TINTAS PARA RECARGA T544 / 544 PARA IMPRESSORA TANK L3210 - EPSON - COLORIDA (AMARELA, ROSA, AZUL)	unidade	50	R\$	179,74
161	JOGO DE VARETA (PEGA VARETA)	unidade	10	R\$	14,49
162	ALFINETE PAARA MAPA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. SIMILAR AO WIN PAPER	pacote	10	R\$	5,70
163	Pilha alcalina AAA 1,5V cartela com 2 unidades (pilha palito). Similar a Rayovac.	Cartela	100	R\$	11,23
164	Pilha alcalina AA não recarregável, tamanho pequena, cartela com 02 unid. Similar a Rayovac.	Cartela	60	R\$	6,06

4- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escolares e suprimentos de informática é justificada pela necessidade de garantir a manutenção contínua dos itens que compõem os processos administrativos e educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Felício dos Santos/MG.

Primeiramente, a contratação visa assegurar o abastecimento regular e confiável desses materiais, essenciais para o funcionamento das atividades internas da secretaria e dos setores de ensino.

A disponibilidade contínua de suprimentos de expediente e escolares é crucial para o bom andamento dos serviços administrativos, garantindo que os processos não sejam interrompidos e que as atividades educacionais ocorram sem imprevistos, preservando a qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Além disso, a aquisição programada de suprimentos de informática é indispensável para garantir a eficiência dos processos que envolvem tecnologia e gestão de dados, otimizando o uso dos recursos tecnológicos no âmbito da



educação. A falta desses insumos pode impactar diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, prejudicando o desempenho das operações que dependem desses recursos.

Planejar a aquisição desses materiais por meio de um registro de preços permite uma gestão financeira mais eficiente e flexível, possibilitando a compra conforme a necessidade e de acordo com o orçamento disponível. Isso evita a acumulação desnecessária de estoques e a ocorrência de desabastecimento durante o ano letivo, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a otimização do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

A análise da demanda atual e a previsão de uso ao longo do ano letivo evidenciam a necessidade imperativa de realizar a contratação dos itens por meio do Registro de Preços, permitindo uma resposta rápida e eficaz às demandas da secretaria. A aquisição destes materiais é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, reforçando o compromisso do município com a educação pública de qualidade.

Portanto, a contratação do Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, escolares e suprimentos de informática é essencial para manter o funcionamento pleno das atividades administrativas e educacionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Felício dos Santos e garantindo o cumprimento de suas responsabilidades legais e sociais.

5- FUNDAMENTAÇÃO:

5.1. Legislação Aplicável

Lei Federal nº 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública.

6- SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Descrita no item VI do Estudo Técnico Preliminar N.º 002/2024 – Secretaria de Educação, datado em 01/08/2024.

7— REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Todo material elencado para aquisição se faz necessário em função da necessidade das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a procura e utilização do material requisitado pelos diversos setores desta Instituição de Ensino.

7.2. O licitante deverá enviar catálogo do material a ser fornecido (no que couber), juntamente com a proposta, contendo as especificações detalhadas e em conformidade com as estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A opção de escolha dos materiais se dá em função de pesquisas realizadas no que diz respeito a sua composição e se os mesmos, comparados a outros, reduzem de forma significativa ou mínima os impactos ambientais, e para tal, considerou licitações anteriores realizadas bem como o documento de formalização de demanda, com o intuito de fazer a opção



de escolha por materiais classificados como mais sustentáveis.

7.4. Vale ressaltar, que os materiais sempre que possível deverão ser recicláveis ou reciclados, e biodegradáveis.

7.5. Com relação a entrega, os materiais serão encaminhados de forma parcelada, e empenhados conforme disponibilidade orçamentária de Secretaria Municipal de Educação. São requisitos da contratação também os itens dispostos no item III deste Termo de Referência.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme Ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de de Educação. Após o recebimento da Ordem de fornecimento, a empresa deve entregar o respectivo material em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na Ordem de fornecimento. Não serão aceitos produtos com avarias.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para o fornecimento do produto. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

9.2. Após o fornecimento do material, a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

9.3. Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação da entrega realizada para o Município;

9.4. Fica designada a servidora Eloisa Helena Rocha Oliveira como fiscal do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

10.2. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto do certame, mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a qual relatará e circunstanciará a forma, quantidades e prazos da execução do objeto.

10.3. O fornecimento do objeto licitado será de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na requisição e de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), na sede do CONTRATANTE.

10.4. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Felício dos Santos/MG, situada na Praça Sagraado Coração, nº 52, Bairro Centro, Felício dos Santos/MG, CEP: 39.180-000, no prazo máximo indicado no item 10.4.1, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento (NAF) pelo setor de compras.



10.4.1. Prazo de Entrega

- a) Os itens /materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

10.5. O objeto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

10.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, de acordo com a data da emissão da NAF, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

10.7. As entregas de materiais de escritórios/ escolar e suprimentos de informática deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo em casos emergenciais ser solicitadas entregas em prazo menor, por se tratar de produtos indispensáveis para a realização das atividades esportivas.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento, observando-se a ordem cronológica de pagamentos.

11.2. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.²

11.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas. A nota fiscal eletrônica/fatura deve:

- a) Estar em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque das retenções tributárias e/ou previdenciárias quando exigíveis.
- b) Ser emitida conforme descrito na(s) Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) enviada via correio eletrônico.
- c) **Ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF.**
- d) **Conter em seu histórico a indicação do número e ano do contrato/Ata, descrição precisa do objeto executado, mês de referência, número deste processo e pregão, o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da NAF.**

11.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada proporcionalmente aos dias úteis de atraso.

² Art. 7º, § 1º da IN SEGES Nº 77/2022



11.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA. O pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização ou reapresentação do documento fiscal.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto ou à documentação exigida para a liberação dos pagamentos. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente ao objeto licitado fornecido, não podendo reclamar ou exigir nada mais a qualquer título, tempo ou forma.

11.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, em conformidade com a NAF, com a emissão das notas fiscais correspondentes aos FORNECIMENTOS efetivamente executados, confirmado mediante verificações realizadas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

11.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11.9. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. O Município de Felício dos Santos poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, caso verifique uma ou mais das seguintes hipóteses, enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Felício dos Santos;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Felício dos Santos, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Infrações às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.11. O pagamento de todas as etapas fica condicionado à comprovação, pela CONTRATADA, dos recolhimentos de valores devidos ao INSS, FGTS e quaisquer impostos ou contribuições exigíveis, além da comprovação do pagamento das folhas salariais vencidas até a mesma data em que se verifique o adimplemento de todas as obrigações trabalhistas.



12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

12.1. DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais de escritório/escolar e suprimentos de informática fornecidos, nos termos da legislação vigente.

12.1.2. Responsabilizar-se pelo efetivo fornecimento dos materiais de escritório/escolar e suprimentos de informática de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste termo de referência e na Ata/Contrato.

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas referentes aos materiais escritório/escolar e suprimentos de informática solicitados, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Felício dos Santos/MG, incluídos tributos, contribuições, seguros e frete/transporte.

12.1.4. Fornecer especificamente os materiais escritório/escolar e suprimentos de informática esportivos descritos no Contrato/Ata e solicitados na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a substituição por similares e de qualidade inferior.

12.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

12.1.6. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao fornecimento dos itens ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao Contrato/ata.

12.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação referente aos itens fornecidos, quantitativos e especificações.

12.1.8. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto às autorizações e certificados das agências e órgãos fiscalizadores/competentes.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

12.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais de escritório/escolar, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.11. Garantir que todos os materiais de escritório/escolar estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade, realizando inspeções regulares e fornecendo laudos técnicos que atestem a qualidade dos produtos, quando solicitado.

12.1.12. Oferecer suporte técnico on-site para correção de eventuais defeitos ou problemas nos materiais fornecidos.



12.2. DO ORGÃO GERENCIADOR/ CONTRATANTE

12.2.1. Receber os materiais de escritório/escolar no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos fornecidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede.

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Garantir que as especificações técnicas e requisitos de qualidade dos materiais esportivos estejam claramente definidos neste Termo de Referência e no ETP que o precede, proporcionando bases claras para a avaliação e aceitação dos produtos fornecidos.

12.2.8. Prover um local adequado para a entrega e armazenamento dos materiais , garantindo que o ambiente atenda às normas de segurança e armazenamento específicas para tais itens.

12.2.9. Revisar periodicamente o desempenho da Contratada e a qualidade dos produtos fornecidos, fazendo ajustes contratuais conforme necessário para garantir a continuidade e qualidade do serviço.

12.2.10. Manter comunicação constante com a Contratada para resolver qualquer problema ou atraso na entrega dos materiais esportivos e assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto.

12.2.11. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a execução adequada do contrato, incluindo detalhes sobre as necessidades de materiais esportivos e requisitos de entrega.

12.2.12. Assegurar que todas as condições de segurança e saúde sejam mantidas durante o recebimento e armazenamento dos materiais esportivos, conforme as regulamentações aplicáveis.

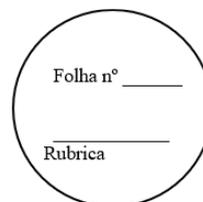
12.2.13. A empresa deve cumprir a legislação aplicável no fornecimento de materiais esportivos, atendendo ao disposto nas normas técnicas e regulamentações pertinentes.

13. - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, de acordo com a legislação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225



vigente, modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. A seleção levará em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

14- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1- A fim de estimar os valores para a contratação, utilizamos dados de pesquisa de preços realizada através do Painel de Compras Públicas e do Painel de Preços do Governo Federal e e sites especializados, conforme relatório de pesquisa de preços anexo. O valor estimado da aquisição é de R\$554.191,15 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cento e noventa e um reais quinze centavos).

15.- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, à conta da Dotação Orçamentária de 2024:

Secretaria Municipal de Educação

34.01.01	12.122.0015.2208	33903000	material de consumo	ficha	0546
34.02.01	12.365.0019.2214	33903000	material de consumo	ficha	0874
34.02.01	12.365.0019.2215	33903000	material de consumo	ficha	0580
34.02.01	12.367.0017.2216	33903000	material de consumo	ficha	0593
34.02.02	12.361.0016.2218	33903000	material de consumo	ficha	0873
34.02.02	12.361.0016.2219	33903000	material de consumo	ficha	0620

Eloisa Helena Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

O município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, N.º _____, Bairro: _____/MG, , neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. _____, portador do CPF N.º XXXXXXXXXX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, Processo Administrativo nº 050/2024, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Órgão Gerenciador, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos ITENS será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor



indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os ITENS contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer ITENS de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todos ITENS com defeito de fabricação.

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo adequado.

7.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) ITENS(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Órgão Gerenciador.

7.15 - Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei



nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do ITENS (s) e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o ITENS(s), verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os ITENS, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) ITENS (s), devidamente motivado e justificado.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) ITENS (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **DETENTORA/CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA/CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA/CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA/CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA/CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA/CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA/CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA/CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA/CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **DETENTORA/CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2024 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Órgão Gerenciador ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos



- e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria ____/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Folha nº _____

Rubrica

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

«MUNICÍPIO», com sede na «ENDEREÇO» nº «Nº» – Bairro «BAIRRO», CEP «CEP» – MG, inscrita no CNPJ/MF N. «CNPJ», neste ato representado pelo seu Prefeito, **Senhor** «PRESIDENTE», portador do CPF N. «CPF», doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____,

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 050/2024, Pregão Eletrônico nº. 004/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 050/2024 bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:



Item	Unid	Quant	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº ___/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Licitatório nº 050/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Folha nº _____

Rubrica

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria nº xxx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O ORGÃO GERENCIADOR poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de _____/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: